

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.26.0485.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSUL-
TORIA S.A**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **Zênite Informação e Consultoria S. A.**, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 4698, 3º andar, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.781.069/0001-15, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da **Finep**, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na autorização da Superintendência da ALOG no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30 inc. II, “b” e “c” da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Prestação de consultoria especializada em licitações e contratos administrativos, em especial os serviços: Zênite fácil – Estatais, Orientação por escrito em Licitações e Contratos e ZIÁ -Zênite Inteligência Artificial.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços de 1º de julho de 2026 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
- 3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, renováveis ou prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
 - 4.1.1. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não renovar a vigência ou prorrogar o prazo do contrato.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual tendo antes manifestado sua intenção de renovar ou prorrogar o Contrato ou deixado de comunicar a **Finep**, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e na legislação vigente, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
 - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:

- m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
 - q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da **Finep**, que se encontra disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.Finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **Finep**;
 - r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
 - s) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O prazo para o recebimento parcial deste objeto é relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Termo de Referência, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**, sem prejuízo à possibilidade de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
 - b) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo à aplicação das sanções.

- 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.2.2. Realizada a correção pela **Contratada**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
- a) constitui condição indispensável para a emissão de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente e para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência e no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente em nome da **Finep Rio de Janeiro**, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
- 9.3. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade

Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a **Finep**.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a **Finep** poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça o pagamento, ele ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela **Finep**.
- 9.9. A **Finep** poderá descontar dos créditos da **Contratada** qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Finep** para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a renovação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas à **Contratada**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.

- 13.2. São sanções administrativas aplicáveis à **Contratada** pelas condutas previstas no item 13.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.3. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 13.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 14.2 implica a imediata rescisão.
- 13.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos à **Contratada** pela execução deste contrato ou de outro contrato havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 13.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
 - 13.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da **Contratada**.
 - 13.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **Contratada**, a **Finep** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 13.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da **Finep** – RLCC, disponível para consulta no site da **Finep**.

- 13.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
 - b) por via judicial, nos termos da legislação;
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a **Contratada** não realizar o pagamento da multa aplicada;
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da **Contratada**;
 - f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificada a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - g) unilateralmente, caso o objeto deste contrato tenha escopo predefinido, se a não conclusão do escopo decorrer de culpa da **Contratada**;
 - h) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. A não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 16.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.Finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 16.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.Finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 17.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 17.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 17.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da **Finep**, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 17.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à **Finep** dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.Finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela **Finep**.
- 17.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a **Contratada**, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 17.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à **Finep** observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 17.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 17.6. A **Finep** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da **Finep** ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

17.6.1. A **Finep** poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Finep**; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

17.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela **Finep** a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da **Finep**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

17.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.Finep.gov.br/menulicitr>.

17.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

- 17.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela **Finep**;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Finep** ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a **Finep** realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 17.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 17.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 17.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 17.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na **Finep** estão disponíveis em: <http://www.Finep.gov.br/fale-conosco>, seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

- 17.12. A **Finep** manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 17.13. A **Finep** possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 17.14. Em nenhuma hipótese, a **Finep** comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da **Finep** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 19.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 19.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da **Finep**.

E, por estarem assim justas e **Contratadas**, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - **Finep**

Pela **CONTRATADA**:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

TESTEMUNHAS:

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Assessoria Jurídica da Diretoria Administrativa (AJDA)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada em Licitações e contratos administrativos, em especial os serviços: Zênite fácil – Estatais, Orientação por escrito em Licitações e Contratos e ZIÁ -Zênite Inteligência Artificial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço de consultoria especializada prestado pela Zênite são de elevada importância para Assessoria Jurídica da Diretoria Administrativa – AJDA, na medida em que constituem, de um lado, fonte confiável e atualizada de legislação e doutrina sobre questões específicas relacionadas a contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos e, por outro lado, podem conferir subsídios para robustecer e enriquecer as manifestações jurídicas do corpo de advogados da AJDA sobre as questões mais complexas, polemicas ou envolvendo especificidades inéditas ou ainda pouco exploradas pela doutrina e jurisprudência (tanto do TCU como dos tribunais judiciais) correlatas, também em matéria de contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- 2.2. Com a contratação, busca-se obter fonte confiável de consulta e subsídios argumentativos destinados a conferir maior segurança jurídica e precisão técnica às análises da AJDA e, em última análise, aos processos de contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos da **Finep**.
- 2.3. A importância dos serviços ganha especial relevo caso consideradas as recentes mudanças na legislação que rege a matéria “licitações e contratos administrativos das empresas estatais”. Por exemplo, não são raras as questões inéditas e/ou controvertidas, ainda em debate na doutrina e na jurisprudência sobre as inovações trazidas pela Lei 13.303/2016 em relação ao regime da Lei 8.666/1993.
- 2.4. Neste cenário, resta claro o benefício (segurança jurídica) para a **Finep** em poder contar com os serviços ofertados pela Zênite Informação e Consultoria S.A, empresa de notória especialização, com 30 anos de atuação, prestando serviços para diversos órgãos da Administração Pública, inclusive para a própria **Finep**.
- 2.5. Some-se, ainda, que as questões objeto da consultoria não são comuns e corriqueiras, bem como possuem certa complexidade cuja análise demanda conhecimento técnico especializado, notadamente, levando-se em consideração as inovações na legislação e jurisprudência que regem a matéria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços do objeto da contratação compreendem:

3.1.1. A disponibilização de acesso a uma plataforma específica para o regime jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, onde é possível encontrar a Lei 13.303/2016 anotada (a partir do art. 28), com base na doutrina, jurisprudência e entendimentos dos Tribunais de Contas. Dentro da plataforma, é possível navegar e pesquisar dentro do acerto de estudos da Empresa sobre o tema.

3.1.2. A possibilidade de solicitação de orientações por escrito à Zênite, relativas a questões objetivas que surjam no curso das atividades da AJDA. Esse serviço já é utilizado pela **Finep** há alguns anos, e sempre auxiliou bastante em questões mais complicadas com as quais essa Assessoria Jurídica se deparou.

3.2. Detalhamento do objeto:

3.2.1. A **Contratada** deverá prestar os serviços acima mencionados, realizando as atividades que consistem em:

3.2.1.1. Zênite Fácil Estatais:

3.2.1.2. Navegação por pesquisa:

- O sistema avançado de pesquisa do Zênite Fácil ESTATAIS supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com uma funcionalidade que reconhece a palavra e, automaticamente, sugere termos ou expressões a serem pesquisados.
- Além dos conteúdos produzidos especificamente para as estatais de acordo com o regime da Lei nº 13.303/2016, apresentados prioritariamente, o produto exibe todo o material produzido pela Zênite sobre as Leis de n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e os decretos do pregão.
- O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

3.2.1.3. Resultados:

- Organização – Os resultados das buscas são apresentados em 11 abas: (i) Anotações, (ii) Produção Zênite, (iii) Lei 14.133 na prática, (iv) Doutrina, (v) Vídeos, aulas e podcasts, (vi) Tribunais de Contas e Judiciário, (vii) AGU – Súmulas e Orientações Normativas, (viii) Modelos, (ix) Manuais & Infográficos, (x) Legislação e (xi) Links para acesso e pesquisa direta às categoria.
- Favoritos – O sistema disponibiliza um ícone para favoritar conteúdos, permitindo salvá-los em pastas nomeadas. Nos casos de acessos simultâneos ou via intranet, é necessária a identificação do usuário por e-mail ou nome, exclusivamente para registrar o autor das marcações realizadas no Zênite Fácil IA Estatais.

- Glossário – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.
- Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.
- Ordenação – É possível classificar os resultados por: a) relevância, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) data. Crescente ou decrescente; e c) período em que o conteúdo foi publicado.
- Visualização – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

3.2.1.4. Abas de resultados:

- Anotações – apresenta notas à Lei das Estatais nº 13.303/2016 e à Lei nº 14.133/2021, bem como ao acervo das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, organizadas por blocos temáticos: entendimentos da Zênite, opiniões de especialistas e decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As notas são redigidas em linguagem acessível e constantemente revisadas e atualizadas.
- Produção Zênite – entendimentos da Equipe Técnica Zênite, em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais de forma fundamentada. Inclui as seções: Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Orientações Zênite e Enunciados Zênite.
- Doutrina – textos de especialistas que analisam, com rigor técnico e fundamentação, temas da contratação pública. Servem de base para decisões técnicas e jurídicas.
- Vídeos, aulas e podcasts –(a) mais de 500 vídeos com respostas objetivas a dúvidas sobre contratação pública; (b) gravações das Reuniões com a Consultoria Zênite, exclusivas para assinantes; (c) trechos selecionados de aulas da Zênite Online; (d) vídeos de Perguntas & Respostas com os entendimentos da Zênite; (e) podcasts sobre diversos temas da área.
- Tribunais de Contas e Judiciário –reúne acórdãos sobre contratação pública selecionados pela Equipe Técnica Zênite, com foco em decisões relevantes e paradigmáticas, oferecendo base para orientação prática e segura.
- Modelos – disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços e projetos, elaborados por órgãos como AGU e PGFN. Os resultados exibem o título e uma ementa descritiva, com opção de visualização ou download.
- Manuais & Infográficos –reúne manuais, cartilhas e listas de verificação produzidos por instituições como TCU, AGU e Ministério do Planejamento. Também inclui infográficos elaborados pela Equipe Técnica Zênite, frequentemente utilizados nos cursos e capacitações oferecidos.

- Legislação – apresenta normas legais atualizadas e relevantes sobre contratação pública, sempre relacionadas ao tema pesquisado. A base legislativa é mantida em constante atualização.
- AGU: Súmulas e Orientações Normativas – organizadas e indexadas para facilitar a pesquisa e o acesso.

3.2.2. Orientações por escrito em licitações e contratos:

- A orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência.
- O contratante adquire o direito de usufruir um número determinado de consultas, de acordo com o plano escolhido e durante o período de vigência, que, em regra é de 12 meses. O objeto é pago por preço global e não por demanda.
- O número de orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência **Contratada**. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.
- Não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentadas sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.
- As orientações respondem a dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (regime diferenciado de contratações), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais atos legais e infra legais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contrato de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões e permissões). Ainda estão no escopo do serviço o regime de convênios e parcerias (conforme regime da Lei nº 13.019/2014), bem como os regulamentos do Sistema S ou de outras entidades. Não constituem objeto das Orientações os questionamentos sobre concessão de serviços públicos, infraestrutura, parcerias público-privadas, bem como regime jurídico incidente nas relações entre OSCIPs ou Organizações Sociais e a Administração Pública (Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 9.637/1998, respectivamente).

3.2.3. ZIÁ – Zênite Inteligência Artificial:

- Ferramenta baseada em Inteligência Artificial, treinada para responder rapidamente questões sobre contratações públicas.

- Fornecimento de respostas sobre planejamento, licitações, contratação diretas, gestão e execução de contratos administrativos.
- Base de dados fundamentada em dados selecionados do Zênite Fácil.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

- 4.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação, dado que o serviço está enquadrado no caput do art. 30, II, "b" e "c" da Lei nº 13.303/2016, *in verbis*:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (...) II – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) b) pareceres, perícias e avaliações em geral; (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto demandado, em razão da notória especialização da **Contratada** que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

- 6.1. Não há necessidade de comprovação de qualificação técnica da proponente, uma vez que esta já presta serviços de mesma natureza, de forma satisfatória, para a **Finep** há mais de 10 (anos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da **Contratada**:
- 7.1.1. A **Contratada** deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato e nos normativos da **Finep**, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

- 7.1.2. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **Finep** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 7.1.3. Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **Finep**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
- 7.2. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato.
- 7.2.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 8.1. São obrigações da **Finep**:
 - 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, cumpridas as formalidades e exigências pertinentes, dentro dos prazos previstos no contrato;
 - 8.1.2. Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como será o elemento de ligação entre as partes;
 - 8.1.3. Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da **Finep**.
- 9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Finep** poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial, realizada em formato on-line, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.3. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 9.4. Não se exigirá da **Contratada** que o preposto permaneça na **Finep** ou outro local da execução do objeto.
- 9.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 9.6. Cabe ao agente de fiscalização:
- 9.6.1. Verificar, junto à **Contratada** e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 9.6.2. Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa **Contratada** relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 9.6.3. Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 9.7. Em hipótese alguma será admitido que a própria **Contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.8. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo agente de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **Contratada**.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento será definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da **Contratada** tocante a vícios aparentes, a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da **Contratada**.
- 10.2. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 10.3. Acaso a **Finep** verifique o descumprimento de obrigações por parte da **Contratada**, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

- 10.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá de forma integral e antecipada.
- 11.2. Este é condicionado a disponibilização dos serviços, mediante o recebimento do login e da senha pela **Finep**, o fiscal deverá verificar se os serviços estão realmente disponíveis para acesso pelos advogados, procedendo então o ateste.
- 11.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente pela **Contratada**.
- 11.4. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado.
- 11.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite 5 (cinco) de anos previsto no art. 71, caput, da lei 13.303/16.
- 12.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva.
- 13.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela **Finep**. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 13.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 13.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA, 1 de julho de 2026
Att: - Fone: 2125550281
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP
RIO DE JANEIRO - RJ

Prezados Senhores,

Com mais de 36 anos de atuação, o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública.

Por meio desta proposta, apresentamos as soluções adequadas para atendê-los, com benefícios exclusivos.

SOLUÇÕES PROPOSTAS		
Produto	Qtde	Total
ZENITE FACIL ESTATAIS IA	0005	23.280,00
ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS - ATÉ	0010	11.484,00
INSCRIÇÃO PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE - ZI	0005	0,00
Total:		R\$ 34.764,00

Esta proposta é válida até: 31/07/26

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para confirmar a contratação das soluções Zênite, é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização (nota de empenho, autorização de fornecimento ou contratação de serviços/compras), devidamente assinado para o e-mail ellen.lopes@zenite.com.br.

CONDIÇÕES GERAIS

As soluções Zênite podem ser comercializadas individualmente. Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por

meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os valores correspondem a assinaturas pelo período de 12 meses. Acaso trate-se de uma contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo “Observações” ou na própria “Descrição do produto”, sendo que os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Se a proposta considera soluções eletrônicas, informamos que os acessos às ferramentas eletrônicas são monousuários, limitados ao número de acessos simultâneos contratados pelo cliente. Ou seja, há um único login e senha que pode ser compartilhado, e o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente. O acesso às ferramentas eletrônicas se dará única e exclusivamente durante a vigência do contrato, não gerando qualquer direito de propriedade sobre o conteúdo acessado durante a vigência do contrato.

A descrição dos produtos/soluções eletrônicas constam no Portfólio de Produtos, fazendo parte integrante desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessado pelo link: [Portfólio](#). O referido documento contém a descrição de todas as soluções ofertadas pela Zênite, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.

O envio da presente proposta não significa a concordância a condições de termo de referência ou projeto básico enviado, sendo necessário a manifestação expressa da Zênite de aceitação de seus termos.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade dos produtos e serviços comercializados da Zênite, bem como a documentação de habilitação neste link: [Dados Cadastrais](#), com a senha **ZNT2109**.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO



ZÊNITE FÁCIL IA
Estatais

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o *Zênite Fácil IA Estatais*, que disponibiliza de forma diferenciada todo o conteúdo produzido e selecionado sobre as contratações realizadas pelas empresas estatais com base na **Lei nº 13.303/2016** e informações sobre a **Lei nº 14.133/2021** e regulamentações, bem como o acervo existente sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e o RDC. Como pesquisar no *Zênite Fácil IA Estatais*:



Pesquisa por palavras/expressões ou navegação por conteúdo

O sistema de pesquisa do **Zênite Fácil IA Estatais** supera os mecanismos de busca fonética tradicionais e emprega a busca semântica ^{NOVO} – que considera o significado das palavras – utiliza espécie de **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema de ordenação dos resultados que pondera a data dos documentos, tudo concebido e desenvolvido pela Zênite para você encontrar **exatamente** o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, a partir da inteligência artificial, termos ou expressões para ampliar e aprimorar sua busca ^{NOVO}

O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos e os **resultados** podem ser apresentados em até **11 abas** a seguir descritas:

- **Produção Zênite:** entendimentos da Equipe Técnica Zênite, em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais de forma fundamentada. Inclui as seções: Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Orientações Zênite e Enunciados Zênite.
- **Anotações:** apresenta notas à Lei das Estatais nº 13.303/2016 e à Lei nº 14.133/2021, bem como ao acervo das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, organizadas por blocos temáticos: entendimentos da Zênite, opiniões de especialistas e decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As notas são redigidas em linguagem acessível e constantemente revisadas e atualizadas.
- **Lei 14.133 na prática:** conteúdos produzidos ou selecionados pela Zênite especificamente sobre a Lei nº 14.133/2021 e respectivas regulamentações.
- **Doutrina:** textos de especialistas que analisam, com rigor técnico e fundamentação, temas da contratação pública. Servem de base para decisões técnicas e jurídicas.
- **Vídeos, aulas e podcasts:** (a) mais de 500 vídeos com respostas objetivas a dúvidas sobre contratação pública; (b) gravações das Reuniões com a Consultoria Zênite, exclusivas para assinantes; (c) trechos selecionados de aulas da Zênite Online; (d) vídeos de Perguntas & Respostas com os entendimentos da Zênite; (e) podcasts sobre diversos temas da área.
- **Tribunais de Contas e Judiciário:** reúne acórdãos sobre contratação pública selecionados pela Equipe Técnica Zênite, com foco em decisões relevantes e paradigmáticas, oferecendo base para orientação prática e segura.
- **AGU – Súmulas e Orientações Normativas:** organizadas e indexadas para facilitar a pesquisa e o acesso.
- **Modelos:** disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços e projetos, elaborados por órgãos como AGU e PGFN. Os resultados exibem o título e uma

ementa descritiva, com opção de visualização ou download.

- **Manuais & Infográficos:** reúne manuais, cartilhas e listas de verificação produzidos por instituições como TCU, AGU e Ministério do Planejamento. Também inclui infográficos elaborados pela Equipe Técnica Zênite, frequentemente utilizados nos cursos e capacitações oferecidos.

- **Legislação:** apresenta normas legais atualizadas e relevantes sobre contratação pública, sempre relacionadas ao tema pesquisado. A base legislativa é mantida em constante atualização.

- **Links** para acesso e pesquisa direta às seguintes categorias:

- Atualizações, com os conteúdos publicados na plataforma nos últimos 30 dias;
- Leis secas e Anotações;
- Lei 14.133 na prática;
- Modelos;
- Manuais & Infográficos, e
- Vídeos, Aulas e Podcasts.
- Notícias. ^{NOVO}

Favoritos – O sistema disponibiliza um ícone para favoritar conteúdos, permitindo salvá-los em pastas nomeadas. Nos casos de acessos simultâneos ou via intranet, é necessária a identificação do usuário por e-mail ou nome, exclusivamente para registrar o autor das marcações realizadas no **Zênite Fácil IA Estatais**.

Ordenação – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

Glossário – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

Versões da plataforma

Para as contratações realizadas a partir de 1º de agosto de 2025, a utilização do Zênite Fácil IA Estatais poderá ser realizada de duas formas: 1. pesquisas por palavras e expressões e navegação por conteúdo; e 2. Pesquisa por palavras e expressões e navegação por conteúdo, acrescidas da Assistente ZIÁ e das Assistentes para elaboração do ETP e do Mapa de riscos ^{NOVO}.

Para contratações efetivadas ou propostas apresentadas até **31 de julho de 2025** (respeitada a validade da proposta), a contratação do serviço ZIÁ foi facultativa. A partir de **1º de agosto de 2025**, as novas contratações referem-se exclusivamente à versão Zênite Fácil IA Estatais.

Zênite Inteligência Artificial – ZIÁ e Assistente ETP

As disposições deste tópico não se aplicam aos contratos anteriores a 1º de agosto de 2025.

1. ZIÁ – ASSISTENTE DE PESQUISA ^{versão 2026} : opera a partir das perguntas feitas pelos Usuários e utiliza a base de dados do Zênite Fácil IA Estatais, cuidadosamente revisada e estruturada. **Nesta nova versão, a pesquisa é conduzida por um agente de IA, o que torna a resposta mais completa, estruturada e fundamentada.** Esse procedimento garante maior precisão e relevância nas informações apresentadas. **A resposta gerada pela assistente de IA pode ser conferida/auditada a partir de referências, que consistem em materiais da base do Zênite Fácil IA Estatais utilizados na sua elaboração.** A sua função é auxiliar em questões relacionadas à **contratação pública**, abrangendo: planejamento; licitação; contratações diretas; gestão e execução de contratos administrativos, considerando os regimes das Leis 14.133/2021 e 13.303/2016, bem como respectivas regulamentações federais.

A assistente funciona por meio de padrões de linguagem e modelos preditivos que projetam cenários a partir de cálculos, gerando textos por métodos estatísticos de aproximação via redes neurais. Para potencializar a construção de respostas consistentes e precisas é essencial a indicação, em botão ao lado esquerdo da área de pesquisa, do regime a ser utilizado na resposta, se a Lei das Estatais nº 13.303/2016

ou a Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, convidamos a assistir aos nossos vídeos tutoriais.

O Zênite Fácil IA Estatais apresenta, junto a cada resposta gerada, as fontes e referências utilizadas, permitindo que você confira e valide as informações fornecidas. Além disso, há ícones para avaliação positiva ou negativa da resposta. Caso opte pela avaliação negativa, será disponibilizado um campo para informar o motivo da insatisfação. Essa participação é essencial para o constante aprimoramento das respostas da assistente ZIÁ.

2. ASSISTENTE DE ETP: o assistente apoia a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) por meio de um workflow desenvolvido pela Zênite – com base na Lei 14.133/2021 e na IN SEGES nº 58/2022 – integrado a um modelo de linguagem para geração de textos. O processo ocorre com base nas informações fornecidas pelo usuário em cada etapa, as quais são combinadas aos dados de treinamento do modelo. Utilizando métodos estatísticos de aproximação, como redes neurais, o sistema projeta cenários e produz conteúdos textuais.

Para assegurar a preservação do histórico de pesquisas e dos ETPs gerados no sistema, é indispensável que o Usuário seja identificado por e-mail ou nome. Essa identificação tem como finalidade exclusiva possibilitar o rastreamento e a vinculação do autor aos documentos correspondentes em seu histórico.

3. ASSISTENTE DE MAPA DE RISCOS ^{NOVO}: o assistente, utilizando recursos de inteligência artificial, apresenta sugestões de riscos potenciais para as 3 fases do processo de contratação (planejamento, seleção do fornecedor e contrato), incluindo a probabilidade de ocorrência, impactos e recomendações para ações de tratamento e contingência.

O objetivo é proporcionar maior eficiência ao usuário, dispensando a necessidade de iniciar o trabalho do zero. O Zênite Fácil IA oferece uma **análise técnica inicial, cabendo ao usuário realizar os ajustes necessários conforme sua realidade**. Dessa forma, permite suporte qualificado sem interferir na autonomia de decisão.

As assistentes de pesquisa **ZIÁ, ETP e Mapa de Riscos** integram o módulo de inteligência artificial do Zênite Fácil IA Estatais. Por serem funcionalidades integradas, sua contratação é exclusiva para assinantes do **Zênite Fácil IA Estatais** e ocorre sempre de forma conjunta mediante login e senha personalizados no portal www.zenitefacil.com.br. Apesar do compromisso em fornecer informações úteis e precisas por meio dessas assistentes, não se garante total exatidão nas respostas apresentadas. Recomenda-se, portanto, a utilização crítica do conteúdo, a consulta a fontes complementares e ressalta-se que o apoio oferecido não substitui a análise de profissionais especializados nem dispensa a pesquisa direta no Zênite Fácil IA Estatais.

O uso das assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos é feito de forma **autônoma pelo Usuário** e a qualidade das perguntas (prompts) e informações fornecidas são essenciais para obter bons resultados. Considerando essa autonomia e a necessidade de o usuário realizar a **conferência e validação final das informações**, afasta-se das Controladoras a responsabilidade por eventuais inconvenientes ou prejuízos decorrentes da interpretação ou uso do conteúdo fornecido pela IA.

O número de interações à ZIÁ, ETP e o Mapa de riscos é ilimitado. No entanto, visando assegurar o desempenho e a qualidade dos serviços para todos os usuários, a Zênite reserva-se o direito de adotar medidas de contenção, inclusive com limitação temporária de acessos ZIÁ e ao ETP, nas seguintes hipóteses:

1. se verificado o uso excessivo e desproporcional por parte de determinado usuário ou contratante;
2. ou, de modo geral, caso ocorra aumento expressivo e abrupto no volume de interações na plataforma, que comprometa a performance e/ou os custos da ferramenta.

De forma excepcional, diante de situações imprevisíveis e extraordinárias como, por exemplo, o aumento relevante dos custos de operação de sistemas de inteligência artificial oferecidos por terceiros, a Zênite poderá revisar os valores do contrato mediante comunicação prévia à contratante.

As assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos dependem da integração com softwares e serviços de terceiros para seu funcionamento. Por essa razão, sua disponibilidade, o processamento de inteligência artificial e o desempenho geral das assistentes podem ser afetados por eventuais indisponibilidades, falhas técnicas ou interrupções, situações sobre as quais não temos controle operacional direto. Além disso, mesmo com o empenho em manter o conteúdo sempre relevante e atualizado, não é possível garantir ou controlar como a

inteligência artificial de terceiros processa, utiliza ou devolve as informações fornecidas.

Indicamos a leitura completa dos Termos de Uso para garantir uma compreensão detalhada das condições e responsabilidades associadas ao uso da ZIÁ.

Outros recursos e especificações

O acesso ao Zênite Fácil IA Estatais é feito no Portal Zênite (<https://www.zenite.com.br/>), por meio da área exclusiva – basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados, indicado no campo quantidade da proposta. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações no Zênite Fácil IA Estatais inclusive por meio de perguntas objetivas feitas à ZIÁ, desde que dentro da vigência do contrato.

Os conteúdos abrangem procedimentos de contratação pública regidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei das Estatais nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais normas legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratam de licitações e contratos para compras, serviços, obras, alienação e transferência de bens públicos (concessões e permissões). Também são incluídos o regime de convênios e parcerias (conforme a Lei nº 13.019/2014) e os regulamentos de contratações de outras entidades, a exemplo do Sistema S. Não estão no escopo materiais sobre concessões de serviços públicos e obras públicas, permissões regidas pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, ou o regime jurídico aplicável às relações entre OSCIPs e Organizações Sociais com a Administração Pública (Leis nº 9.790/1999 e nº 9.637/1998, respectivamente).

O acesso ao Zênite Fácil IA Estatais deve ser realizado tão somente por servidores e colaboradores vinculados e autorizados pela contratante, sendo vedada a liberação de senha, autorização ou o acesso por terceiros ou servidores/colaboradores não vinculados à contratante. A guarda, autorização e utilização do login e da senha são de responsabilidade do contratante, sendo intransferíveis a terceiros sob qualquer pretexto.

A contratação é formalizada mediante instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais e, na sequência, é emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os produtos Zênite contam com certificados digitais, em conformidade com as recomendações de segurança praticadas pelo mercado. Para que o acesso seja sempre seguro, a senha é alterada a cada renovação/prorrogação contratual.

O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando quaisquer direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil IA Estatais. Nenhuma condição contida neste documento deve ser interpretada como transferência ou cessão de titularidade de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo desses produtos.

Não são consideradas como atraso ou inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos e serviços eletrônicos, deixando-os off-line (fora do ar).

O Zênite Fácil IA Estatais e assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos a critério da contratada, poderão sofrer modificações a exemplo de atualizações, upgrades, implementação de novas funcionalidades, alteração de layout entre outros, que não configurem redução de acesso ou de conteúdo e não descaracterizem o serviço. Não está incluso e nem previsto o desenvolvimento, a modificação ou a personalização ou customização de nenhuma funcionalidade ou layout do Zênite Fácil Estatais e Zênite Fácil IA Estatais e assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos de forma individualizada para determinado cliente.

O nome Zênite Fácil, seu logotipo e todos os elementos característicos da tecnologia desenvolvida e disponibilizada por meio da ferramenta (sob a forma da articulação de bases de dados) e as demais marcas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, constituem propriedade intelectual privada e registrada, e todos os

direitos decorrentes de seu registro são assegurados por lei.

O Zênite Fácil IA Estatais e assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos foram concebidos e desenvolvidos pela Zênite e é comercializado por ela com exclusividade.



Na condução dos processos de contratação pública, muitas são as dúvidas, as polêmicas e as dificuldades enfrentadas pelo agente público. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta.

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um serviço estruturado que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, inclusive em relação à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.

Ao contratar o serviço de Orientação por Escrito, o contratante adquire o direito de usufruir um número determinado de consultas, de acordo com o plano escolhido e durante o período de vigência, que, em regra, é de 12 meses.

O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da Zênite manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao contratado solicitar as orientações de acordo com a quantidade e no período contratual de seu plano.

O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratada. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.

Neste serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

Especialidades do direito, como direito do trabalho, tributário, comercial, eleitoral, direito médico (a exemplo de regulamentações envolvendo plano de saúde), LGPD, dentre outros, estão fora do escopo dos serviços de orientação. De toda sorte, como o tema contratação pública é amplo e multidisciplinar, por vezes, temas/institutos/conceitos de ramos específicos do direito podem ser tratados em determinadas orientações. **Mas, reforça-se, tais assuntos não são o foco do serviço e não são enfrentados isoladamente, mas apenas quando dentro de um contexto específico e relacionado a uma dúvida sobre licitações, contratos e contratação direta.**

Em relação às estatais, a orientação responde dúvidas objetivas envolvendo seus processos de contratação, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e respectivos regulamentos. Quanto às negociações/parcerias/arranjos comerciais/outras envolvendo diretamente os bens e serviços

comercializados pelas estatais, bem como oportunidades de negócio, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 28, a análise da Consultoria terá em vista, exclusivamente, avaliar a inaplicabilidade do regime ordinário de contratação. Portanto, os serviços de orientação por escrito não abarcam as relações exclusivamente privadas, atinentes às atividades negociais da estatal (tais como: transformações societárias, parcerias/consórcios entre estatais e/ou privados, entre outros).

As Orientações respondem a dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pela **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores do pregão (10.024/2019 e 3.555/2000), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais atos legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contratos de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões e permissões). Ainda estão no escopo do serviço o regime de convênios e parcerias (conforme regime da Lei nº 13.019/2014), bem como os regulamentos do Sistema S ou de outras entidades. Não constituem objeto das Orientações os questionamentos sobre concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos regidos pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, bem como regime jurídico incidente nas relações entre OSCIPs ou Organizações Sociais e a Administração Pública (Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 9.637/1998, respectivamente).

No âmbito do nosso serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, é importante ressaltar que o caso/a dúvida apresentado(a), juntamente com a resposta elaborada pela nossa equipe de especialistas, tem o potencial de ser compartilhado no Zênite Fácil ou em alguma de nossas soluções como material de pesquisa e/ou referencial de boas práticas. Nesse sentido, para salvaguardar a privacidade do contratante, serão suprimidos quaisquer nomes, informações ou dados que possam identificá-lo a fim de que a utilização do conteúdo não constitua qualquer violação ao sigilo ou à confidencialidade.

As orientações dos últimos cinco anos estarão disponíveis para consulta no sistema, desde que o serviço contratado esteja vigente. O acesso a esse histórico de orientações estará vinculado ao login originalmente utilizado pelo cliente, independentemente de eventuais alterações de senha por medidas de segurança. Portanto, mantendo o serviço ativo e utilizando o mesmo login, o cliente/contratante poderá consultar as orientações dos últimos 5 (cinco) anos.

A formalização da contratação ocorrerá por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais. Na sequência, será emitida a nota fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes. Para acesso cada vez mais seguro a cada renovação/prorrogação contratual a senha é alterada.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos da contratante, vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério da contratante aceitar e adotar as providências sugeridas.

Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas sobre um mesmo tema, com até três questionamentos, serão computadas como uma única Orientação. As solicitações que tratarem de temas distintos entre si e aquelas que excederem a três questões serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma Orientação.

Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma Orientação do plano de serviços, seja por envolver temas distintos, seja por apresentar mais de três perguntas, a Zênite entrará em contato com o cliente, de forma prévia à elaboração da resposta, para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse.

Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito acerca de situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante uso de login e senha personalizados. As respostas são disponibilizadas pela mesma via no prazo de até 30 (trinta) horas úteis. Caso necessário, o cliente poderá solicitar complementação da resposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. A resposta à complementação seguirá o mesmo prazo de **30 (trinta) horas úteis**. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou envolver múltiplas indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo de resposta, mediante comunicação prévia ao cliente.

Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

O serviço de Orientação por Escrito observa **período anual de recesso**, compreendido entre 24 de dezembro e 1º de janeiro, durante o qual o atendimento ficará suspenso. Nesse intervalo, não haverá análise ou resposta de consultas, ficando suspensos os prazos de resposta, os quais voltarão a fluir no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a *off-line* (fora do ar).



A Zênite realizará, anualmente, uma Reunião Online com a Consultoria Zênite.

A Reunião será concedida a título de cortesia, para negociações especiais que envolvam determinado valor e número de soluções contratadas, conforme especificado em proposta comercial. Esta Reunião terá duração de 6hs e será 100% on line.

Para usufruir desta cortesia, o cliente – cuja negociação considerar esse benefício formalizado em proposta - deverá se manifestar por escrito informando o interesse e o(s) nome(s) do(s) participante(s). A inscrição deverá ser realizada com o mínimo de 30 dias de antecedência da data da realização da Reunião com a Consultoria Zênite, estando vinculada a disponibilidade de vagas definidas para o ano corrente. A Zênite fará a divulgação da data por meio dos endereços de e-mail informados pelos clientes.

Ellen Lopes de Aragão Pissolatto
Consultora de Produtos e Serviços
ellen.lopes@zenite.com.br
Fone: 4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
AV SETE DE SETEMBRO, 4698, AND 3 - Batel - 80240.000 - CURITIBA/PR
Fone: (41) 2109-8666
WhatsApp: (41) 98881-6616
CNPJ: 86.781.069/0001-15 - Inscrição Estadual: 1019805618

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SANTANDER

Agência: 3041-4
Agência: 5746-
Agência: 3837-

Conta Corrente: 84229-X
Conta Corrente: 578231404-0
Conta Corrente: 13001725-8

ZNT:001:01:13:28:47:010:1.7.26

BANCO ITAU
BRADESCO

Agência: 3833-
Agência: 5750-

Conta Corrente: 63040-7
Conta Corrente: 0797822-7

O pagamento deverá ser realizado com base no valor líquido da Nota Fiscal a ser enviada, considerando-se as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.